



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 2021.01.013 - DL

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO COM ORGANIZAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO DE SISTEMAS E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL NO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS, CONTROLE DE DOAÇÕES, CONTROLE DE TRANSPORTE, COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

JUSTIFICATIVA: Os sistemas de controles internos, além da obrigatoriedade prevista na lei 4.320/64, na Constituição Federal de 1988, nas leis estaduais e na IN 01/2017 do Tribunal de Contas, fazem com que os gestores busquem o acompanhamento, o desenvolvimento dos serviços públicos, da adequada aplicação dos recursos e da indispensável preservação ao patrimônio público. O controle interno deve trabalhar em cima de prevenção de possíveis atecnias ou fraudes nos recursos públicos. Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO COM ORGANIZAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO DE SISTEMAS E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL NO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS, CONTROLE DE DOAÇÕES, CONTROLE DE TRANSPORTE, COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO COM ORGANIZAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO DE SISTEMAS E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL NO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS, CONTROLE DE DOAÇÕES, CONTROLE DE TRANSPORTE, COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**.

A razão da opção em se contratar a empresa **MANOEL PERCOSSI ROMÃO FILHO**, CNPJ Nº **13.324.940/0001-88**. Foi por ela ter ofertado a proposta de menor valor, e estando compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

TAMBORIL – CE, 04 de Janeiro de 2021.

Ilían Silva de Sousa Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO